DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.881, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

(PL nº. 019/2025, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Júnior)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.828/2024, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 20256, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 190 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 129 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 70.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 117 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -13.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 122 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -37.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.882, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

(PL nº. 013/2025 – CM, de autoria dos Vereadores Ana Priscila Nunes Cervelin, Antônio Carlos Pepinelle, Émerson Wander Cazzo, Francisco Martins Saraiva, Guilherme Ferrarezi Altran, José Augusto da silva, José Eduardo Sanavio, Ricardo Gonçalves Gutierrez e Rinaldo Pinheiro de Carvalho)

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

proíbe, no âmbito do Município de Gália/SP, a nomeação para cargos em COMISSÃO de pessoas que tenham sido condenadas por violência, abuso ou exploração de menores, bem como de pessoas que tenham sido condenadas por violência doméstica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gália, Estado de São Paulo, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que alterou o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, bem como na Lei n.º 11.304/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único - Inicia essa vedação com a condenação transitada em julgado e até 5 anos após o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE MAIO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.201/2025.
DE 05 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.881 de 05 de maio de 2025**:

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 190 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 129 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.881 de 05 de maio de 2025**, serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020801 Educação Basica

Ficha: 117 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -13.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 122 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -37.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE MAIO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.375/2.025.
DE 05 DE MAIO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando a informação oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos "ASSUNTO: Ausência não justificada de funcionário";

Considerando que o expediente acima narra a ocorrência de que o funcionário registrou seu ponto de entrada e saída no dia 25 de abril de 2025, porém esteve ausente de seu local de trabalho sem que tenha solicitado autorização para falta.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade do empregado público Alex Aparecido Ferreira, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º. - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo empregado público em questão.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 05 de maio 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

TERRA NUA

Município consultado: GÁLIA

Produto	Região	Mês/Ano	Unidade	Preço Médio	Data Publicação	Data Retificacao
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	45.733,02	16/04/2025	
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	42.576,56	16/04/2025	
Lavoura - Aptidão restrita	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	38.276,80	16/04/2025	
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	36.892,16	16/04/2025	
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	30.977,18	16/04/2025	
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	20.766,75	16/04/2025	

Gerado em: 22/4/2025 10:06:35 - Copyright © Instituto de Economia Agrícola (IEA)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

TERRA NUA

Município consultado: GÁLIA

Produto	Região	Mês/Ano	Unidade	Preço Médio	Data Publicação	Data Retificacao
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	45.733,02	16/04/2025	
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	42.576,56	16/04/2025	
Lavoura - Aptidão restrita	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	38.276,80	16/04/2025	
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	36.892,16	16/04/2025	
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	30.977,18	16/04/2025	
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	MUNICÍPIO - GÁLIA	11/2024	R$/ha	20.766,75	16/04/2025	

Gerado em: 22/4/2025 10:06:35 - Copyright © Instituto de Economia Agrícola (IEA)